



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000424/2024-14

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

UNIDADE: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

EMENTA: Pedido de cópia da nota técnica nº 04/2023/COGEP/SPP/DAEE-SP, referente ao pacto pela água elaborado entre ANA e DAEE. Demanda atendida. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00031/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão forneceu a nota técnica solicitada. Em recurso o solicitante informou que não recebeu o anexo mencionado na nota técnica e o órgão reencaminhou o documento que já tinha sido disponibilizado. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, alegando que o pedido não tinha sido atendido integralmente e explicando que o anexo requerido foi referenciado no texto da nota técnica em questão.
3. Espontaneamente o órgão esclareceu que a nota técnica solicitada não possui anexos e encaminhou o documento citado na

nota. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

4. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu o pedido do interessado, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, **Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 29/02/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site